PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.707, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 04 de novembro de 1996, aprovou Projeto de Lei nº 121/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal , autorizado a alienar através de licitação pública, as ações ordinárias da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo Sabesp**, de sua propriedade.

Parágrafo único - O valor apurado com a venda das ações será utilizado pelo Executivo no pagamento de compromissos da administração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

1.º Tabelião

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

1.º Tabelião

DRª KÁTIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

1º SERVIÇO NOTARIAL - BEL. ADENIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
RUA GABRIEL PINHEIRO Nº 444 - MOCOCA - FONE: (019) 654-0377
RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) DE ANTONIO NAUFEL, KATIA PARAE HIGASHI PASSOTTI
DOU Fé. MOCOCA, 12/11/1996.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
BEL. ADENIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 0,80
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
AA Nº 059183